

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0004235/2024-72

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados (assessoria técnica) de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, inciso I, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

1.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:

Item	Descrição do DFD	CATSER
01	A contratação de uma consultoria especializada para apoiar a implementação do Plano Nacional de TI no Ministério Público do Estado do Amapá é de fundamental importância para que o MP-AP consiga se adequar a Resolução nº 171/2017-CNMP. Importante dizer que desde 2017, ano da publicação da resolução que versa sobre o Plano Nacional de TI, o MPAP vem tentando adotar medidas de adequação, todavia, em face da complexidade técnica dos pontos lá abordados essa adequação não está se dando na velocidade desejada, tanto em face limitação de pessoal da área de TI, quanto em face da ausência de expertise necessária por parte das equipes de TI, as quais deveriam previamente ser capacitadas nas sete áreas do PNTI. Assim, a contratação de uma consultoria especializada mostra-se mais adequada pois além de gerar economia, minimiza riscos de erros e mais atrasos, garante maior celeridade e qualidade ao processo. Esta demanda está prevista no PDTI 2024/2025 - GESTÃO DE PORTIFÓLIO - Item 2. Contratação de mentoria e capacitações para apoiar implantação do PNTI 2023/2025 no MP-AP. A contratação é essencial para finalizar a investigação e apurar eventual responsabilidade dos profissionais médicos que atuaram no Programa Mais Visão. O médico contratado vai poder nos indicar se houve negligência, imprudência e imperícia ou quíça dolo na conduta médica. Desse modo, sujeitamos nossa Justificativa a Vossa Excelência para que, entendendo ser sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional por meio da abertura do certame licitatório respeitando todos os princípios norteadores da administração pública.	21148

1.2 O objeto da licitação tem a finalidade de contratar profissional na especialidade tecnologia da informação, para os fins de atuação junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – Divisão de Governança da Tecnologia da Informação para implementação do Plano no Nacional de TI no Ministério Público do Estado do Amapá.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL inciso II, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

3.1 O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

3.2 Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da empresa **LCMS CONSULTORIA EM TI** para realizar as tarefas almejadas no DFD.

3.3 Em sujeição às normas técnicas, a prestação deve atender aos requisitos mínimos, bem como atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.4 No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

3.5 O contratado no certame deverá comprovar:

3.5.1 Aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, que demonstre a execução do serviço contratado, nas proporções do objeto licitado.

3.5.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.5.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 4.1 O profissional será contratado de forma unitária, para prestar serviços específicos por determinado tempo.
- 4.2 O serviço a ser prestado pelo profissional tem valor estimado em R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), correspondendo a 1.400 Unidades de Serviço Técnico – USTs, cuja unidade é R\$ 114,00, em um projeto estimado para 5 (cinco) meses de duração.
- 4.3 O valor segue juntado aos autos na Proposta, evento # 09.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 5.1 O profissional que se almeja contratar para execução do objeto em tela é uma referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexado aos autos no evento # 09.
- 5.2 A contratação de serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 5.3 Assim, afigura-se que a contratação terá por objeto serviço de natureza técnico-intelectual. Nesse contexto, o objeto da contratação tem suas particularidades, enquadrando-se como serviço de natureza técnica, em face da necessidade de experiência na área técnico-específica para implementação do Plano no Nacional de Tecnologia da Informação no Ministério Público do Estado do Amapá.
- 5.4 A escolha do prestador do serviço: LCMS Consultoria em TIC Ltda, foi feita em razão da expertise no assunto, na notória e evidente especialização no tema constatada no currículo do consultor: Luiz Claudio de Melo Sales.
- 5.5 A empresa apresentou somente duas cotações, conforme certidão explicativa da responsável técnica, evento 30.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 6.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam na proposta contida no evento # 09.
- 6.2 Resumiu-se o valor da contratação no montante de **em R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** pelos 5 meses de serviços a serem prestados.
- 6.3 Considerando que o a estimativa do valor da contratação segue relacionada à justificativa de preço presente no Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, constatou-se a possibilidade de contratação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 7.1 Contratação profissional na especialidade de tecnologia da informação, a contratação de uma consultoria especializada para apoiar a implementação do Plano no Nacional de TI no Ministério Público do Estado do Amapá é de fundamental importância para que o MP-AP consiga se adequar a Resolução nº 171/2017-CNMP.
- 7.2 A execução do serviço terá duração de 05 (cinco) meses, estando o executor vinculado a todos os elementos, inclusive prazos, constantes em sua PROPOSTA, evento # 09.
- 7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão dispostos no TERMO DE REFERÊNCIA, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 8.2 Contudo, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX, §1º o artigo 18 da Lei 14.133/2021:

- 9.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.
- 9.2 Pretende-se, com isso, atender a demanda do Departamento de Tecnologia da Informação – Divisão de Governança da Tecnologia da Informação.
- 9.3 Ao final da mentoria espera-se entregar as 7 (sete) políticas de TI necessárias para a adequação do MP-AP a Resolução nº 171/2017-CNMP.
- 9.4 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência, eficácia e efetividade, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

10.1 O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, inexistindo qualquer necessidade específica de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco o Documento de Formalização de Demanda indica haver pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021:

12.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso XIII, §1º o Artigo 18 da Lei 14.133/2021

13.1 Considerando os elementos técnicos coligidos neste estudo técnico preliminar, entende-se que a presente aquisição de serviços técnicos especializados (assessoria técnica) de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, por inexigibilidade, constitui solução viável a ser adquirida.

13.2 A contratação é imperativa para o atendimento de demanda do Departamento de Tecnologia da Informação – Divisão de Governança da Tecnologia da Informação para implementação do Plano no Nacional de TI no Ministério Público do Estado do Amapá.

13.3 Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

13.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

13.5 O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

14 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1 O procedimento licitatório recomendado é a aquisição direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

15 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

15.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

15.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

15.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: **Escala de classificação de probabilidade e impacto.**

15.5 A figura a seguir apresenta a matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10	50	100	150
15	75	150	225

Figura 1: matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**

15.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

16 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

16.1 O Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

16.2 ANEXOS

16.2.1 Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – SERVIÇO DE CONSULTORIA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.

RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos

RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral

RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

EXECUÇÃO DO CONTRATO

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo ao erário	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

RISCO 02		
RISCO	Retenções dos pagamentos dos serviços	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	médio	10
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Responsabilidade subsidiária.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais	Departamento de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato

RISCO 03		
RISCO	Não aplicação de sanções	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica

RISCO 04		
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe.	Requisitante
	Supervisão efetiva	Departamento de Apoio Administrativo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral
	A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação	

RISCO 05		
RISCO	Fiscalização não ser efetiva	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada;	
	Pagamento indevido;	
	Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral
	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

		Fiscalização da Execução Contratual.
	Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Chefia da área requisitante e Diretor-geral.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral

RISCO 06		
RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto à Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação da autoridade competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Maria Janete Costa Lacerda DIVISÃO DE GOVERNANÇA DE TI	Alan Pinheiro Brito DIVISÃO DE GOVERNANÇA DE TI	Paulo André Mendes Batista AGENTE DE PLANEJAMENTO

17.3 De acordo.

17.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

17.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, contrato ou na nota de empenho.

17.6 Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

17.7 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP